



COMUNICADO Nº 1
COMISSÃO DE ELEIÇÃO CONSELHOS CURADOR E FISCAL FUNPREV
BIÊNIO 2023/2024

A Comissão de Eleição dos Conselhos Curador e Fiscal da Funprev - Biênio 2023/2024, **PRORROGA** as inscrições, por não haver a quantidade mínima para composição dos conselhos conforme previsto no cronograma do Anexo IV do Edital nº 01/2022, até o dia 29 de julho de 2022. Republica o Edital para constar as alterações abaixo e disponibiliza, em caso de dúvidas, o telefone (14) 3009-5545, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h.

Onde se lê:

1.2. As inscrições serão efetuadas presencialmente na sede da Funprev devendo ser agendadas através do e-mail comissaoeleicao@funprevbauru.sp.gov.br ou telefone (14) 3009-5545, no período de 15 a 22 de julho de 2022.

Leia-se:

1.2. As inscrições serão efetuadas presencialmente na sede da Funprev devendo ser agendadas através do e-mail comissaoeleicao@funprevbauru.sp.gov.br ou telefone (14) 3009-5545, no período de 15 a 29 de julho de 2022.

Onde se lê:

3.1. Requerimento devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital, com firma reconhecida em cartório, tanto do candidato, quanto, se o caso, do seu procurador.

Leia-se:

3.1. Requerimento devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com certificado digital reconhecido pelo ICP-BRASIL, tanto do candidato, quanto, se o caso, do seu procurador.

3.1.1 O Requerimento assinado digitalmente deverá ser enviado por e-mail. O candidato deverá entregar uma via do requerimento junto com os demais documentos na Funprev.

Onde se lê:

3.2. Cópia da Cédula de Identidade (R.G).

Leia-se:

3.2. Cópia de Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

Onde se lê:

9.1.5. A maioria dos membros em exercício do Conselho Curador, a partir de 30 de junho de 2023, será obrigada a apresentar a certificação de nível básico (CODEL I), conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Leia-se:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



9.1.5. Os membros em exercício do Conselho Curador são obrigados, até 6 (seis) meses, a contar da data da posse, a apresentar a certificação de nível básico (CODEL I), conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.1.5.1. Na hipótese de substituição dos titulares antes de decorrido seis meses de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído;

9.1.5.2. a partir de seis meses de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

Onde se lê:

9.1.6. A maioria dos membros em exercício do Conselhos Fiscal, a partir de 30 de junho de 2023, será obrigada a apresentar a certificação de nível básico (COFIS I) conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Leia-se:

9.1.6. Os membros em exercício do Conselhos Fiscal são obrigados, até 6 (seis) meses, a contar da data da posse, a apresentar a certificação de nível básico (COFIS I) conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.1.6.1. Na hipótese de substituição dos titulares antes de decorrido seis meses de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído;

9.1.6.2. a partir de seis meses de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

Bauru, 19 de Julho de 2022.

Comissão de Eleição

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E
FISCAL – BIÊNIO 2023/2024**

EDITAL N.º 01/2022



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



A **Comissão de Eleição da FUNPREV**, constituída nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal n.º 4.830/2002, com redação dada pela Lei Municipal n.º 6.492/2014 e composta conforme Portaria n.º 128/2022 pelos membros titulares: Bruna Lis Suman Ferreira, Carlos Sergio Alves de Amorim, Daniela Graziela Rodrigues de Arruda, Paula Regina Manzato de Lima Corrêa, Pedro Romualdo de Oliveira e Renan Bernardo de Oliveira; membros suplentes: Bruna Martins, Denise Fabiana Wada Lopes, Mariana Ferreira Jorge Gonçalves, Marlene Carneiro Rosa e Maurício Martins Leite Neto, torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista à eleição para os Conselhos Curador e Fiscal da FUNPREV – Biênio 2023/2024, estabelecendo também as respectivas normas gerais regulamentares.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas presencialmente na sede da Funprev devendo ser agendadas através do e-mail comissaoeleicao@funprevbauru.sp.gov.br ou telefone (14) 3009-5545, no período de 15 a 29 de julho de 2022.

1.3. No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados: instrumento de mandato com firma reconhecida; cópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador. Será exigida uma procuração por candidato, sendo que a mesma ficará anexada ao requerimento de inscrição.

1.4. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, bem como, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, arcando o candidato com as consequências de eventuais informações incorretas ou ilícitas.

1.5. No caso de não haver a quantidade mínima para composição dos conselhos o prazo do período da inscrição poderá ser ampliado conforme cronograma.

2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Pertencer aos quadros de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos ou inativos, da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Bauru), Autarquias (Departamento de Água e Esgoto de Bauru) e Câmara Municipal de Bauru.

2.2. Contar com tempo mínimo de 03 (três) anos de Serviço Público Municipal e ter cumprido estágio probatório.

2.3. Não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do Artigo 39 da Lei Municipal n.º 3.781/1994.

2.4. Possuir curso superior completo.

2.5. Não ser servidor ativo pertencente ao quadro da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

2.6. Não ser servidor da Administração Direta, Autarquia e Câmara Municipal cedido à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, à época da abertura do processo eleitoral.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



2.7. Não ter sido membro dos Conselhos Fiscal e/ou Curador titular ou suplente nos dois últimos mandatos consecutivos.

2.8. Não ser membro titular ou suplente da Comissão de Eleição, nem ocupante de cargo no SINSERM (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bauru e Região).

2.9. Não ser cônjuge ou companheiro (a) de membro integrante da Comissão de Eleição.

2.10. Não ter parentesco de até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com os membros titulares ou suplentes da Comissão de Eleição.

3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

3.1. Requerimento devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com certificado digital reconhecido pelo ICP-BRASIL, tanto do candidato, quanto, se o caso, do seu procurador.

3.1.1 O Requerimento assinado digitalmente deverá ser enviado por e-mail. O candidato deverá entregar uma via do requerimento junto com os demais documentos na Funprev.

3.2. Cópia de Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

3.3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F):

<<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>>, acessado em 14 de abril de 2022.

3.4. Certidão de Distribuição de Processos Criminais, a serem obtidas junto ao Cartório do Distribuidor do Fórum de Bauru ou pela internet no site do Tribunal de Justiça:

3.4.1 1ª Instância <<http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>> “CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL EM GERAL – ATÉ 10 ANOS” e “CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS”.

3.4.2 2ª Instância <<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesSegundaInstancia>> “CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL” e “CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS”.

3.5. Certidões de Distribuição de Processos Criminais, a serem obtidas pela Internet, no site da Justiça Federal de São Paulo: <<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>>, acessado em 14 de abril de 2022.

3.5.1 Certidão de Distribuição - Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

3.5.2 Certidão de Distribuição - Tribunal Regional Federal da 3ª região;

3.5.3 Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais - Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

3.5.4 Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais - Tribunal Regional Federal da 3ª região;

3.6. Certidão de antecedentes criminais (Estadual e Federal), a serem obtidas pela Internet, nos sites: <<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>> (necessário utilizar Internet Explorer ou Firefox) ; <<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>>, acessados em 14 de abril de 2022.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



3.7. Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, que comprove:

- Tempo de serviço público municipal;
- Que não foi punido administrativamente, nos termos do item 2.3 do presente edital;
- Aprovação em estágio probatório.

Deverá ser solicitado através de e-mail e informado número de telefone para contato para ser comunicado sobre a retirada da certidão.

DAE: rh@daebauru.sp.gov.br

Prefeitura: cicerosilva@bauru.sp.gov.br

Câmara: rh@bauru.sp.leg.br

3.8. Cópia do comprovante de conclusão de ensino superior.

3.9. Se o candidato não informar o Apelido, na opção de votação só constará o nome completo do candidato e secretaria.

3.10. Foto (preferencialmente 3x4) que será apresentada ao lado do nome do candidato na votação;

4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Comissão de Eleição da Funprev se reunirá no dia 02 de agosto para análise da documentação enviada pelos candidatos.

4.2. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.

4.3. As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4.4. Caberá recurso com efeito suspensivo nos termos do § 8º do Artigo 25 da Lei 4.830/2002, alterado pela Lei 6.492/2014, em relação às inscrições indeferidas. O recurso poderá ser interposto, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a ser protocolizado na FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, 19-31, endereçado à Comissão de Eleição.

4.5. O resultado do recurso interposto será publicado no Diário Oficial de Bauru.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Qualquer servidor público municipal ativo ou inativo poderá apresentar impugnação às candidaturas, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O documento de impugnação poderá ser protocolizado na Funprev das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, SP. Após a data da publicação mencionada no item 4.5, será analisada a impugnação pela Comissão de Eleição. A impugnação terá efeito suspensivo, nos termos do § 8º do art.25 da Lei 4.830/2002, alterado pela Lei 6.492/2014.

5.2. Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição fará publicar no Diário Oficial do Município a relação oficial dos inscritos.

6 – DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição será por voto secreto, por meio eletrônico, com nomes e apelidos, secretarias e números dos candidatos.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



- 6.1.2** A coleta de votos será iniciada em 19/09/2022, com encerramento previsto no dia 16/10/2022.
- 6.1.3** O encerramento da eleição poderá ser prorrogado, caso não conte com a participação obrigatória da maioria simples de servidores ativos com direito a voto.
- 6.1.4** A Comissão de Eleição poderá prorrogar a eleição por instabilidade do sistema, pausa programada ou manutenção emergencial.
- 6.1.5** Os períodos de prorrogação serão definidos pela Comissão de Eleição e publicados no Diário Oficial do Município.
- 6.1.6** Durante o período de votação se a Comissão de Eleição identificar alguma fraude que prejudique o resultado da votação, deverá interromper a votação imediatamente e posteriormente dar publicidade ao ato.
- 6.1.7** A Comissão de Eleição mediante a falha do sistema que prejudique o resultado da votação, poderá zerar os votos e reiniciar a eleição, mediante a publicação no Diário Oficial do Município.
- 6.1.8** Após o encerramento da votação, a Comissão de Eleição emitirá relatório das ocorrências do período de votação.
- 6.2** A Comissão de Eleição fornecerá suporte por meio de WhatsApp para os eleitores que estiverem com dificuldade durante o período de coleta de votos.
- 6.3** Poderão ser disponibilizados pela Comissão de Eleição pontos de votação via Sistema de Eleição, previamente divulgados no Diário Oficial do Município, sites oficiais e Edital de Convocação das Eleições.
- 6.4** Poderão ser disponibilizados pela Comissão de Eleição pontos de suporte para auxílio ao acesso ao Sistema de Eleição, previamente divulgados no Diário Oficial do Município e sites oficiais.
- 6.5** O eleitor após entrar no sistema e gerar a sua senha de acesso, selecionará o conselho e seu respectivo candidato.
- 6.6** O eleitor poderá registrar seus votos em momentos diferentes para cada conselho durante o período de votação.
- 6.7** Se o eleitor tiver votado em apenas um conselho, o voto ao outro conselho será considerado nulo ao término do período de votação.
- 6.8** O sistema de eleição para a geração da senha solicitará informações funcionais e pessoais do eleitor fornecidas pelo seu órgão.
- 6.8.** O servidor eleitor, que estiver com dificuldade na geração da senha, deverá entrar em contato com a Comissão de Eleição para verificação cadastral.
- 6.9.** Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos ou inativos, da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Bauru), Autarquias (Departamento de Água e Esgoto de Bauru), Fundações (Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru), e Câmara Municipal de Bauru.
- 6.10.** O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores ativos com direito a voto.
- 6.10.1.** Não havendo a participação da maioria simples dos servidores ativos com direito a voto para a eleição dos membros dos conselhos, até o final do mês anterior ao do término do atual mandato, os membros da atual administração deverão permanecer nas funções até a finalização da nova eleição e a posse dos eleitos.
- 6.11.** A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, a relação dos dias e locais dos pontos votação e suporte ao eleitor.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



- 6.12.** Nos termos da legislação eleitoral é facultado aos candidatos indicar 1 (um) fiscal para acompanhamento dos trabalhos, correndo às suas expensas os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.
- 6.13.** Tanto para o Conselho Curador como para o Conselho Fiscal, serão considerados eleitos, como titulares, os 03 (três) candidatos mais votados, ficando as respectivas suplências para os 4º, 5º e 6º colocados.
- 6.14.** Havendo empate entre os concorrentes, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público municipal.
- 6.15.** Não será permitido aos candidatos:
- 6.15.1.** O assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada boca-de-urna, sendo possível a panfletagem e a presença dos candidatos e/ou seus representantes nas imediações da entrada dos locais de votação.
- 6.15.2.** Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive e-mail corporativo.
- 6.15.3.** Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.
- 6.15.4.** Usar os serviços de servidores municipais para a eleição e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado.
- 6.15.5.** Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
- 6.16.** É permitida, nos dias das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, adesivos etc.
- 6.16.1.** É vedada, nos dias do pleito, até o término do horário das votações, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
- 6.17.** Fica permitida até o primeiro dia útil anterior ao dia de início da votação, a realização da campanha e panfletagem, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta ou Indireta, na Câmara Municipal de Bauru e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos de Bauru – FUNPREV, mediante autorização do Secretário ou Presidente do órgão, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público e esteja em conformidade com os Decretos que regem a segurança exigida no período pandêmico do vírus SARS-COV-2 (COVID-19).
- 6.18.** No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.
- 6.19.** Aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.
- 6.20.** Os atos que contrariarem os itens de 6.15 a 6.17, serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.
- 6.21.** A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, a data e local da apuração da eleição, bem



como instruções e regramentos adicionais ao presente processo eleitoral.

7 – DO RECEBIMENTO DE REPRESENTAÇÕES DENÚNCIA OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADE

7.1. Qualquer servidor público municipal ativo ou inativo poderá representar denúncia ou notícia de irregularidade a candidaturas, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, protocolizando o documento da representação na FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, SP.

7.2. A manifestação deve conter elementos mínimos indispensáveis à sua análise, tais como: informações detalhadas sobre os fatos supostamente ilícitos, apontamento do item do edital que foi descumprido, indicação da autoria e documentos (fotos, vídeos, documentos e etc.) que comprovem o fato.

7.2.1. Declaração de testemunhas deverão ser por escrito contendo: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço, telefone da testemunha, descrição do fato ocorrido e assinado com reconhecimento de firma da testemunha.

7.2.2. O manifestante, eventuais testemunhas e candidatos denunciados deverão prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Comissão de Eleição.

7.3. A Comissão de Eleição da Funprev se reunirá para análise e deliberação da representação em até 2 dois dias úteis.

7.4. Serão impugnadas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.

7.5. As representações deferidas e as indeferidas, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7.6. Caberá recurso com efeito suspensivo nos termos do § 8º do Artigo 25 da Lei 4.830/2002, alterado pela Lei 6.492/2014, em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação. O recurso endereçado à Comissão de Eleição poderá ser protocolizado na FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, 19-31, das 8h30min às 11h30min.

7.7. O resultado do recurso interposto será publicado no Diário Oficial de Bauru.

8 – DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS

8.1. Da competência do Conselho Curador, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.830/2002, com redação dada pela Lei Municipal n.º 6.492/2014:

8.1.1. Aprovar e alterar o Regimento da FUNPREV, através de votação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

8.1.2. Eleger o seu Presidente e Secretário, bem como o Presidente da FUNPREV;

8.1.3. Participar, avaliar e acompanhar sistematicamente, a gestão administrativa, contábil, econômica e financeira dos recursos;

8.1.4. Estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial da Fundação;

8.1.5. Autorizar a aceitação de doações;

8.1.6. Autorizar a alienação ou aquisição de bens e direitos;

8.1.7. Determinar a realização de inspeções e auditorias por inspetores ou auditores independentes;

8.1.8. Acompanhar e apreciar através de relatórios gerenciais a execução dos planos, programas e



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



orçamentos da Fundação;

8.1.9. Autorizar a celebração e rescisão de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades ainda que sob a forma de prestação de serviços por terceiros;

8.1.10. Aprovar a prestação de contas anuais a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;

8.1.11. Aprovar o encaminhamento, ao Prefeito Municipal, da proposta orçamentária anual e dos pedidos de Créditos Adicionais;

8.1.12. Apreciar sugestões e encaminhar ao Prefeito Municipal as propostas de modificação da Lei nº 4.830/2012, devidamente justificadas, inclusive quanto às alterações das alíquotas de custeio do plano de previdência;

8.1.13. Julgar, em grau de recurso, atos e decisões proferidas pela Presidência da FUNPREV;

8.1.14. Orientar e decidir, sobre eventuais lacunas, omissões ou obscuridade sobre situações relacionadas à previdência disciplinada na Lei nº 4.830/2002.

8.2. Da competência do Conselho Fiscal, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.830/2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.492/2014:

8.2.1. Fiscalizar os atos dos membros do Conselho Curador e da Presidência da FUNPREV e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

8.2.2. Aprovar os balancetes mensais ou balanço anual da FUNPREV, emitindo pareceres e/ou recomendações complementares que forem julgadas necessárias a serem cumpridas pelo Conselho Curador;

8.2.3. Manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Conselho Curador;

8.2.4. Examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis da FUNPREV, suas operações e, ainda, demais atos praticados pelo Conselho Curador;

8.2.5. Examinar os resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o exercício subsequente, sobre eles emitindo pareceres;

8.2.6. Praticar todos os atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O servidor eleito ou indicado deverá preencher os requisitos:

9.1.1 Para posse, apresentar declaração devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo II (inciso II do § 1º do art. 3º desta Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020) do presente edital.

9.1.2 Para posse, apresentar declaração de bens podendo ser: cópia da última declaração do imposto de renda ou modelo de declaração devidamente preenchida constante no Anexo III (§2º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992) do presente edital.

9.1.3 Para posse, o servidor indicado deverá apresentar na Divisão Administrativa da Fundação a documentação constante nos itens 3.2 até o item 3.8 do presente edital.

9.1.4. Todos os membros: eleitos/indicados; titulares/suplentes, para a posse do cargo deverão participar do Curso Preparatório em Gestão Previdenciária, conforme §5º, art. 5 Lei Municipal n.º 4.830/2002 e alterações, bem como participar de curso de qualificação referente à questão de conhecimento das plataformas CPA-10 e CPA-20, devendo ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de frequência, conforme §3º, art. 25-A.

9.1.5. Os membros em exercício do Conselho Curador são obrigados, até 6 (seis) meses, a contar da



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



data da posse, a apresentar a certificação de nível básico (CODEL I), conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.1.5.1. Na hipótese de substituição dos titulares antes de decorrido seis meses de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído;

9.1.5.2. a partir de seis meses de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

9.1.6. Os membros em exercício do Conselhos Fiscal são obrigados, até 6 (seis) meses, a contar da data da posse, a apresentar a certificação de nível básico (COFIS I) conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.1.6.1. Na hipótese de substituição dos titulares antes de decorrido seis meses de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído;

9.1.6.2. a partir de seis meses de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

9.1.7. O membro do Conselho Curador para exercício do cargo de Presidente da Funprev deverá apresentar:

9.1.7.1. A partir de 30 de junho de 2023, no mínimo, a certificação de nível básico de dirigente (DIRIG I) conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.1.7.2. Na posse, a certificação de nível básico de gestor de recurso (CGINV I) conforme Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.1.7.3. Para posse, a comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, mediante apresentação, por exemplo, de currículo, ato de designação para o exercício do cargo ou função, CTPS, ou atestado de trabalho realizado.

9.1.7.4. O Manual da Certificação Profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios está disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/requisitos-para-gestores-e-conselheiros>>.

9.1.8. Os Cursos e Certificação serão custeados conforme Resolução n.º 103/2022 de 25 de maio de 2022.

9.1.9. Os certificados relacionados no parágrafo único do art. 4º da Resolução n.º 103/2022 de 25 de maio de 2022 serão aproveitados para fins de comprovação da certificação mencionados neste item, bem como sua validade estará condicionada ao caput do mesmo artigo.

9.2. Os Conselhos Curador e Fiscal, Presidência, Gestor de Recurso deverão manter a Funprev enquadrada ao nível, prazo e percentual de certificação exigidos pela Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União,



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.3. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal da Funprev que não comprovarem a certificação no nível e prazo exigidas no art. 1º da Resolução n.º 103/2022 de 25 de maio de 2022 serão submetidos a processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei 3.781/1994, bem como estarão sujeitos à perda do mandato.

9.4. Os atos relativos ao Processo Eletivo serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.5. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a primeira publicação do mesmo, podendo ser protocolizada das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, SP.

9.6. Não poderão integrar o Conselho Curador, o Conselho Fiscal, Presidência da FUNPREV, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si, relação conjugal ou parentesco consanguíneo ou afim e, de convivência, até terceiro grau, inclusive.

Bauru, SP, 25 de maio de 2022.

Bruna Lis Suman Ferreira
Secretária da Comissão de Eleição

Renan Bernardo de Oliveira
Presidente da Comissão

Comissão de Eleição Funprev – Biênio 2023/2024
(Conforme Portaria 128/2022)



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



ANEXO I

MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU**

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL – BIÊNIO 2023/2024

Requerimento de Inscrição

CONSELHO: CURADOR () FISCAL ()

_____, portador do
RG nº _____, emitido pela _____, inscrito no CPF sob nº
_____ venho requerer à Comissão de Eleição, o deferimento
da inscrição para concorrer à eleição da FUNPREV, conforme dados abaixo e relação de documentos
anexados.

Informações do candidato:

Órgão: _____ Secretaria: _____

(PMB, DAE ou Câmara) (setor em que trabalha)

Nome completo: _____

Apelido : _____ Matrícula: _____

RG: _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Telefones: Res _____ Com _____ Cel _____

Documentos anexados ao e-mail:

1. Cópia da Cédula de Identidade (R.G.) autenticada (Item 3.2);
2. Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F) (Item 3.3);
3. Certidão de Distribuição de Processos Criminais, a ser obtida junto ao Cartório do Distribuidor do Fórum de Bauru ou pela internet no site do Tribunal de Justiça: 1ª Instância (Item 3.4.1) e Certidão de Distribuição Cível e Certidão de Distribuição de Ações Criminais: 2ª Instância (Item 3.4.2);
4. Certidões de Distribuição de Processos Criminais (Justiça Federal de São Paulo), Certidão de Distribuição (Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo), Certidão de Distribuição (Tribunal Regional Federal da 3ª região), Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais (Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo) (Item 3.5);
5. Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal (Item 3.6);



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



6. Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, com comprovações do tempo de serviço público municipal e aprovação em estágio probatório; não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal n.º 3.781/1994 (Item 3.7);
7. Cópia de comprovante de conclusão de ensino superior autenticada em cartório (Item 3.8);
8. Foto (preferencialmente 3x4) que será apresentada ao lado do nome do candidato na votação.

DECLARO ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital em conformidade com as Leis Municipais n.º 4830/2002 e 6492/2014; da obrigatoriedade da realização dos cursos previstos nos artigos 5º, § 5º e 47 § 2º; bem como dos requisitos previstos na Portaria SEPT/ME n.º 9.907/2020 e no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9,717/1998, até o final do primeiro semestre de 2021 (cf. § 2º, do art. 5º, da mencionada Portaria) – Itens 8.1 e 8.2 do Edital 01/2020.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Bauru, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do requerente ou procurador)



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

(inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria nº 9907/2020)

Eu, _____, cargo efetivo de _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, designado para exercer a função de _____, junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Bauru, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incide em nenhuma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Bauru, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(§2º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no §2º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e sob as penas da lei, que até a presente data, o meu patrimônio é constituído dos seguintes bens e valores:

1 – (Descrição do bem) (Valor);

2 – (Descrição do bem) (Valor);

3 – (Descrição do bem) (Valor);

ou

Não possuo bens.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Bauru, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do declarante)



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



ANEXO IV

**CRONOGRAMA ELEIÇÃO CONSELHOS CURADOR E FISCAL FUNPREV
BIÊNIO 2023/2024**

26/05/2022	Edital 1ª Publicação
28/05/2022	Edital 2ª Publicação
31/05/2022	Edital 3ª Publicação
15/07/2022	Início das Inscrições (30 dias úteis)
21/07/2022	Publicação de Prorrogação se necessário
22/07/2022	Encerramento das Inscrições se não prorrogar
29/07/2022	Encerramento das Inscrições
02/08/2022	Reunião para avaliação das inscrições
04/08/2022	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições
05/08/2022	Início de recurso (03 dias úteis)
09/08/2022	Término de recurso
10/08/2022	Análise dos recursos
11/08/2022	Publicação dos julgamentos dos recursos e dos inscritos pós recurso
12/08/2022	Início da impugnação (02 dias úteis)
15/08/2022	Término da impugnação
18/08/2022	Edital de Convocação de Eleição
19/09/2022	Início da eleição até 30 dias do Edital de Convocação
11/10/2022	Publicação de Prorrogação se necessário
16/10/2022	Fim da eleição digital
21/10/2022	Apuração (se der o quórum)
17/10/2022	1ª Prorrogação da eleição
29/10/2022	Publicação de Prorrogação se necessário
30/10/2022	Fim da 1ª prorrogação eleição digital
04/11/2022	Apuração (se der o quórum)
31/10/2022	2ª Prorrogação da eleição
12/11/2022	Publicação de Prorrogação se necessário
15/11/2022	Fim da 2ª prorrogação eleição digital



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



21/11/2022	Apuração (se der o quórum)
16/11/2022	3ª Prorrogação da eleição
29/11/2022	Fim da 3ª prorrogação eleição digital
30/11/2022	Apuração (se der o quórum)